

## EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA Nº 003 - 2025/1

A Reitoria da Unigranrio, no uso de suas atribuições legais, divulga por meio deste Edital as condições, prazos e procedimentos para o Processo de Renovação de Matrículas (Veteranos) para o **primeiro semestre de 2025** dos Cursos da Universidade Unigranrio.

Terão direito de Renovação de Matrícula para 2025/1 os alunos regularmente matriculados no semestre anterior (2024/2), alunos que estejam com suas matrículas trancadas, nos termos do Regimento Institucional, alunos com deferimentos para Reingresso dos cursos de Graduação da Unigranrio e que atenderem aos requisitos desse Edital, conforme os itens a seguir.

### 1. DAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E INDISPENSÁVEIS PARA A VALIDAÇÃO DA REMATRÍCULA

**1.1.** Para formalização da renovação de matrícula para o semestre 2025/1, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar adimplente no ato da matrícula;
- b) Considera-se adimplentes aqueles que não estejam com débitos vencidos junto a IES, ou em dia com as parcelas da negociação;
- c) Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre o aluno e/ou responsável legal e a Unigranrio. Quanto ao aluno beneficiário do Fundo de Financiamento estudantil – FIES, será necessária a celebração de Termo de Ciência e Consentimento;
- d) O pagamento (quitação) do boleto da primeira parcela da semestralidade de 2025/1;
- e) Estar regular e adimplente no âmbito do departamento financeiro;
- f) Estar regular junto à Secretaria Acadêmica, no que se refere à documentação acadêmica.
- g) Bolsista do PROUNI é necessário que tenha assinado o termo de manutenção do último semestre, com exceção dos bolsistas modalidade EAD.

### 2. DO PERÍODO E DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

**2.1.** A renovação de matrícula será realizada entre **29/11/2024 a 15/01/2025** para alunos de **Medicina** e de **29/11/2024 a 28/02/2025** para os demais cursos e efetivada por meio do **Portal do Aluno**, estando liberada ao acadêmico nas datas acima definidas, desde que atendidos os requisitos deste Edital.

**2.2.** Poderá a IES, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, alterar ou prorrogar o prazo de renovação de matrícula de todos ou de parte dos seus cursos de graduação, sendo que, na ocorrência desta hipótese, a IES fará a devida divulgação das novas datas definidas por meio de Aditamento do Edital ou Comunicado Público que passará a integrar este Edital como seu Anexo, dentro do prazo dos 25% de ausência às aulas legalmente permitido, conforme legislação educacional vigente.

**2.3.** É vedada, ao acadêmico, a realização da renovação de matrícula, ainda que hajam vagas remanescentes, acaso não lhe seja mais possível obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), exigida para aprovação, conforme as normas internas da IES e a legislação aplicável à espécie.

**2.4.** O aluno que deixar de fazer a rematrícula no período acima indicado ou fixado por meio de aditamento a este Edital, perderá o direito à vaga.

### 3. DAS INSTRUÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA RENOVAÇÃO MATRÍCULA ON-LINE

- 3.1. As matrículas de MEDICINA serão realizadas no período de 29/11/2024 a 15/01/2025. As matrículas dos SHE (SAÚDE, HUMANAS E EXATAS), serão realizadas no período de 29/11/2024 a 28/02/2025.
- 3.2. Após o pagamento da cota de renovação 1/6, o(a) aluno(a) deverá entrar no Portal do Aluno para escolher e confirmar as disciplinas a cursar em 2025/1, escolher as subturmas (grupos), se houver, seguindo a lógica orientada pela coordenação do curso, realizar os devidos aceites documentais.
- 3.3. Para disciplinas que contemplem grupos de atividades práticas, a escolha deverá seguir uma lógica de divisão de grupos (subturmas), conforme apresentado previamente pela coordenação do curso, para não haver choques de horários. Caso não seja seguido a orientação, o aluno será remanejado automaticamente para os grupos (subturmas), de acordo com as vagas disponíveis, pela coordenação do curso.
- 3.4. Caso NÃO haja o preenchimento da subturma com a quantidade mínima exigida, conforme o tipo de atividade prática, a mesma será extinta e os alunos migrados para outras subturmas, de acordo com os critérios da Coordenação do curso.
- 3.5. **O Anexo I** deste Edital traz a orientação passo a passo para a renovação da matrícula para o primeiro semestre de 2025.
- 3.6. Não será possível realizar a matrícula em disciplinas com choque de horário e naquelas em que houver pré-requisito, salvo se estiver APROVADO a disciplina pré-requisito em 2024/2.
- 3.7. Não será possível realizar a matrícula em disciplinas ofertadas em outra unidade.
- 3.8. Após o pagamento do boleto e confirmação da baixa bancária (*com exceção do bolsista 100%*) o aceite da grade e o aceite/assinatura do Contrato de Prestação de Serviços eletronicamente, o status do aluno passará a ser **MATRICULADO**.
- 3.9. Após estes processos, o aluno poderá acessar seu portal, emitir seu comprovante de matrícula e visualizar as disciplinas em que estará matriculado.
- 3.10. O(a) aluno(a) poderá visualizar as disciplinas diretamente no Portal do Aluno, antes de confirmar a matrícula. Após a confirmação e a geração do boleto a alteração de matrícula poderá ser solicitada somente nos períodos determinados e obedecendo os procedimentos citados no item 7 deste Edital.
- 3.11. As solicitações de alterações de disciplinas, após a confirmação da matrícula, ocorrerão somente através do portal do aluno, conforme data publicada no calendário acadêmico de 2025.1.
- 3.12. As disciplinas em Tutoria deverão ser matriculadas mediante—autorização expressa da Coordenação do Curso.
- 3.13. Conforme Regimento Interno, a matrícula nos cursos de graduação ocorre em regime de créditos ou seriado conforme escolha de disciplinas, respeitando a Matriz Curricular de cada curso, de acordo com o calendário acadêmico.
- 3.14. O acadêmico em fase final de curso, que precisa cursar disciplinas com carga horaria inferior a 240 horas, deverá realizar matrícula mediante autorização expressa da Coordenação de Curso.
- 3.15. De acordo com as regras do FIES e PROUNI, o acadêmico deverá obter acima de 75% de aproveitamento acadêmico. Após dois semestres de rendimentos insuficiente o seu financiamento FIES e PROUNI será encerrado automaticamente, no processo de renovação do respectivo programa.

#### 4. DOS DESCONTOS ESPECIAIS

##### 4.1. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO SEMESTRAL

As solicitações de antecipação de pagamento semestral, após a confirmação da matrícula (pagamento da 1ª parcela da semestralidade) e status matriculado, ocorrerão através do portal do aluno. E seguirão os seguintes percentuais de descontos:

- a) Aluno com parcelas 5 parcelas em aberto, possui direito a 3% de desconto.  
Não contemplando parcelas vencidas ou parcela de vencimento do mês da solicitação
- b) Aluno com parcelas 4 parcelas em aberto, possui direito a 2,5% de desconto.  
Não contemplando parcelas vencidas ou parcela de vencimento do mês da solicitação
- c) Aluno com parcelas 3 parcelas em aberto, possui direito a 2% de desconto.  
Não contemplando parcelas vencidas ou parcela de vencimento do mês da solicitação
- d) Aluno com parcelas 2 parcelas em aberto, possui direito a 1,5% de desconto.  
Não contemplando parcelas vencidas ou parcela de vencimento do mês da solicitação

#### 5. DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E MENSALIDADES

5.1. O valor total do contrato da semestralidade poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, sendo que a matrícula do semestre letivo se confirma com a quitação da primeira parcela à vista no ato da matrícula e o vencimento da última parcela da semestralidade não deverá ultrapassar o 10º dia do mês de junho de 2025.

#### 6. DA ALTERAÇÃO DE DISCIPLINAS

6.1. A alteração de disciplinas do semestre **2025/1**, deverá ser realizada via Portal do Aluno, será restrito para acadêmicos com status de “**MATRICULADO**” e adimplentes e deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos e divulgados conforme informado no Calendário Acadêmico, caso haja.

6.2. A alteração de matrícula está condicionada as condições de inclusão (existência de vaga, respeito aos pré-requisitos e outros), ou de exclusão (carga horaria mínima a ser cursada no semestre).

6.3. O valor da semestralidade poderá sofrer alteração de acordo com a alteração de disciplinas, sendo que este aparecerá nas próximas mensalidades, após a finalização do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico. Exceto para os bolsistas PROUNI 100%, onde o valor da bolsa cobrirá o valor atual das mensalidades.

6.4. As alterações serão permitidas apenas para os casos em que a disciplina escolhida estiver apta, conforme matriz curricular já cursada pelo aluno.

6.5. Bolsistas FIES, não poderão realizar alteração da grade curricular após a validação do aditamento, uma vez que, qualquer diferença gerada, poderá acarretar em débito ao aluno.

#### 7. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

7.1. Prazo máximo para solicitação de trancamento de matrícula para o 1º semestre de 2025 se encerrará no dia 15 de janeiro de 2025 para o curso de MEDICINA e 28 de fevereiro de 2025 para os

demaís cursos. Para isso, deverá ser protocolada a solicitação nos canais de Atendimento e observadas as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da IES.

**7.2.** O aluno poderá trancar sua matrícula 1 (uma) vez ao longo do curso e pelo prazo máximo de 1 (um) semestre para MEDICINA e 2 (duas) vezes para os demais cursos. Após esse prazo, caso o acadêmico não reabra sua matrícula será desvinculado da Instituição.

**7.3.** Os bolsistas FIES, deverão além da solicitação de trancamento de matrícula, realizar a solicitação da suspensão em seu portal do FIES e comunicar a CPSA da IES dentro do prazo estipulado pelo programa.

## 8. DESTRANCAMENTO DE MATRÍCULA

**9.1** O prazo máximo para solicitação de destrancamento/reabertura de matrícula para o 1º semestre de 2025 é até 28/02/2025 (exceto Medicina). Para isso, deverá ser protocolada a solicitação através dos canais de atendimento da unidade de cadastro do aluno e observadas as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da IES. Após o deferimento, o acadêmico será liberado para realizar sua rematrícula via Portal do Aluno.

**9.1.2** Os bolsistas FIES e PROUNI que desejam reabrir a matrícula, deverão também protocolar uma solicitação para e-mail da unidade de cadastro do aluno, com o motivo de acordo com o seu benefício: Reabertura de Matrícula FIES/PROUNI.

## 9. REINGRESSO

**9.1.** O prazo máximo para solicitação de reingresso para o primeiro semestre de 2025 será até 28/02/2025 (exceto medicina). Para isso, deverá ser solicitada pelos canais de atendimento da unidade de cadastro do aluno e observadas as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da IES. **Caso haja deferimento**, em virtude de existência de vaga, o acadêmico será comunicado para realizar sua rematrícula via Portal do Aluno.

## 10. INÍCIO DAS AULAS

**10.1.** As aulas para o primeiro semestre de 2025 iniciarão no **27 de janeiro de 2025** (internato de medicina) e **27 de janeiro de 2025** (demais cursos), observando o Calendário Acadêmico da IES.

## 11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**11.1.** O Grupo AFYA está comprometido com a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o respeito à privacidade e à transparência em todas as suas atividades. Nesse sentido, com o intuito de dar ciência aos usuários dos nossos serviços sobre a forma com que coletamos, armazenamos, protegemos e utilizamos os seus dados pessoais, disponibilizamos em nosso site a nossa Política de Privacidade, que contém as diretrizes gerais relacionadas ao tratamento de dados pessoais de nossos alunos e seus pais, representantes legais e/ou financeiros, garantidores, potenciais alunos e visitantes das plataformas do Grupo AFYA, bem como parceiros e terceiros contratados pelo Grupo AFYA.

**11.1.1.** A nossa Política de Privacidade é constantemente revisada e atualizada para garantir a transparência da forma como realizamos o tratamento de dados pessoais, na forma da legislação aplicável. Diante disso, recomendamos que, antes de prosseguir com o processo de rematrícula, acesse e leia integralmente a nossa Política de Privacidade, que está disponível para acesso público em <https://AFYA.com.br/politica-de-privacidade>.

**11.1.2.** Em caso de dúvidas, reclamações e/ou necessidade de comunicação com o Grupo AFYA em relação a temas relacionados à proteção de dados pessoais, entre em contato com o nosso encarregado através do e-mail [privacidade@grupoAFYA.com.br](mailto:privacidade@grupoAFYA.com.br).

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Conforme previsão regimental da **Unigranrio**, o rendimento escolar máximo do aluno durante o período letivo é de 100 (cem) pontos, e, para ser aprovado sem necessidade de Exame Final, **sua nota semestral deverá ser igual ou superior a 70 (setenta) pontos**, tanto para veteranos que renovarão a matrícula para 2024/2, quanto para os discentes calouros, das quais não podem alegar desconhecimento dessa norma amplamente divulgada pela IES.

**12.2.** Caso as turmas não tenham atingido número mínimo de acadêmicos matriculados por turma/disciplina, a Instituição se reserva o direito de ofertar a turma/disciplina na modalidade de Tutoria (conforme Regulamento Institucional), ou até mesmo fechar a turma e remanejar o acadêmico para outra turma/disciplina.

**12.3.** Não será permitida a realização de matrícula com pendências financeiras e administrativas/acadêmicas.

**12.4.** Não será permitido solicitações de alterações de disciplinas através das Coordenações de Cursos e fora dos prazos estabelecidos neste Edital, devendo essas serem realizadas exclusivamente via portal do aluno.

**12.5.** A não formalização da renovação no prazo estabelecido neste edital, bem como, o não pagamento da primeira mensalidade, ensejará a desvinculação do acadêmico junto à instituição, o que autoriza a **UNIGRANRIO** o oferecimento da vaga a outro interessado.

**12.6.** Não haverá serviço de trancamento de disciplinas isoladas.

**12.7.** É de total responsabilidade do aluno seguir os procedimentos da matrícula e finalizá-la conforme as orientações contidas neste edital e regramentos internos da IES.

**12.8.** Os acadêmicos do **UNIGRANRIO** estão sujeitos às normas e disposições previstas no Regimento Interno da IES, na sua integralidade.

**12.9.** As atividades acadêmicas em sistema REAR (Regime Especial de Aprendizagem Remota), com utilização de recursos digitais, tecnologias de informação e comunicação, desenvolvem-se conforme permitido pela legislação educacional.

**12.10.** Visando um melhor desenvolvimento do processo, o **UNIGRANRIO** poderá modificar o presente Edital a qualquer tempo. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e realizadas de acordo com as normas vigentes.

**12.11.** Os casos omissos serão tratados de acordo com o Regimento Interno e demais normativas da **UNIGRANRIO**, além das demais legislações nacionais aplicáveis.

Duque de Caxias/RJ, 21 de novembro de 2024.

*FELIPE VARGAS*

FELIPE VARGAS DOS SANTOS VICTOR - REITOR

Universidade do Grande Rio, **UNIGRANRIO**

COMPANHIA NILZACORDEIRO HERDY DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO I**

**Renovação de matrícula – Tutorial**

<https://vimeo.com/904428997/004e18fdbbe?share=copy>